

PROJETO DE LEI Nº 017/2012

AUTOR: VEREADOR ADAILTON DOS SANTOS OLIVEIRA

**DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DOS
JOGOS ANUAIS INDÍGENAS
CHIQUITANO NO MUNICÍPIO DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAILTON DOS SANTOS OLIVEIRA - DD. VEREADOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do artigo 239, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores c/c artigo 23, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, apresenta a esta Casa de Leis e Colendo Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado os “**JOGOS INDÍGENAS CHIQUITANO**” no município de Porto Esperidião/MT, a serem realizados anualmente no dia nacional do índio (19 de abril) nas aldeias Acorizal e Fazendinha.

Parágrafo único – Os jogos indígenas chiquitano criado no caput deste artigo será incluído no calendário Municipal de Porto Esperidião/MT de eventos/solenidades.

Art. 2º - Os jogos indígenas chiquitano terão a finalidade de atender especialmente a população indígena da região, promover a recreação entre as diversas etnias difundindo o intercâmbio cultural através do esporte, sempre respeitando as diversidades culturais de cada localidade.

Art. 3º - Os jogos indígenas chiquitanos criado no artigo 1º serão voltados exclusivamente para população indígena da região, podendo eventualmente, mediante autorização dos organizadores do evento e dos representantes de aldeias a participação de alunos das escolas municipais e estadual localizadas no município de Porto Esperidião/MT.

Art. 4º - O cronograma e a organização das atividades esportivas a serem realizadas nos jogos anuais indígenas chiquitanos instituído no artigo 1º desta lei são de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer Municipal em conjunto com os representantes das aldeias.

Parágrafo único – Sem prejuízo da realização dos jogos fica instituído a participação das demais Secretarias Municipais, as quais desenvolverão dentro das respectivas áreas de atuação programas e serviços a serem prestados a população indígena no dia dos jogos

Art. 5º – Fica desde já obrigado o Poder Executivo a incluir no Orçamento Municipal as despesas com a realização dos jogos indígenas chiquitanos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 10 de outubro de 2012.

Adailton dos Santos Oliveria
Vereador

JUSTIFICATIVA

Implantar, por meio de estratégia de mobilização para o enfrentamento das dificuldades mais diversas, ações pontuais dos gestores públicos, frente à problemática da falta de oportunidade de valorização da cultura indígena.

Regatar as tradições esportivas, repassando aos mais jovens as culturas dos anciões da aldeia.

Suprir a demanda do setor esportivo e cultura indígena por meio de jogos e apresentações culturais, ofertando aos índios oportunidades de mostrarem seus valores através do projeto, uma vez que nas aldeias não há outras formas de lazer, além do esporte.

Outro fator preponderante para a efetivação do projeto está no fato de que os jovens, bem como a população mais idosa, não têm alternativas de lazer e recreação.

Falta de programas para desenvolvimento de atividades relacionadas ao esporte e outras manifestações artístico-culturais voltadas aos indígenas por parte das esferas governamentais.

Atualização de costumes, crenças, artesanatos e tradições.

Democratizar o acesso ao entretenimento como forma de lazer.

Não há nenhum registro de qualquer iniciativa, neste sentido de contribuir como o convívio social dos indígenas. Sendo assim, a importância deste projeto toma proporções relevantes.

Os grandes eventos esportivos foram realizados quase que exclusivamente na Sede do município. Desta maneira, o projeto visa levar a cidadania a um número expressivo de habitantes que tem suas famílias estabelecidas nas aldeias e que ainda não foram contemplados com tais propostas de entretenimentos.

Em vista do exposto, solicito o empenho de Vossas Excelências, no sentido **da Criação dos Jogos Indígenas Chiquitanos**, neste município, com a maior brevidade possível.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 10 de outubro de 2012.

Adailton dos Santos Oliveria

Vereador